



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tce.es.gov.br
Identificador: 4BECC-DC383-834C1



Decisão Monocrática 00563/2020-5

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processos: 03529/2020-9, 07429/2016-5

Classificação: Recurso de Reconsideração

UG: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jerônimo Monteiro

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: CLOVIS JOSE FERNANDES LAMAS, JOSE GERALDO FERREIRA JUNIOR

Recorrente: Membros do Ministério Público de Contas (HERON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA)

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TC: **3529/2020 (apenso ao TC 7429/2016)**

JURISDICIONADO: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JERÔNIMO MONTEIRO**

ASSUNTO: **RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO**

RECORRENTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**

INTERESSADO: **JOSÉ GERALDO FERREIRA JÚNIOR**

Trata-se de **Recurso de Reconsideração**, interposto pelo **Ministério Público de Contas**, contra o **Acórdão n.º 00261/2020-8**, prolatado pela 2ª Câmara nos autos do Processo TC 7429/2016, no qual foi deliberado pela regularidade com ressalvas da Prestação de Contas Anual do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jerônimo Monteiro, referente ao exercício de 2015, sob a responsabilidade do Sr. José Geraldo Júnior, sendo expedidas, ainda, determinações ao atual gestor.

Em respeito à garantia do contraditório, com fundamento no art. 156 da Lei Complementar n. 621/2012 e no art. 402, inciso I, da Resolução TC 261/2013, **DECIDO**, preliminarmente, **NOTIFICAR** o senhor **JOSÉ GERALDO FERREIRA JÚNIOR**, oportunizando, no prazo de **30 (trinta) dias**, a apresentação de contrarrazões à **Petição de Recurso n.º 00131/2020-4**, cuja cópia deverá ser encaminhada junto ao Termo de Notificação.

Após as providências, os autos devem ser enviados à SEGEX, para instrução.

Em 05 de agosto de 2020.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Substituta